277
14 07 99

LEI MUNICIPAL N.º 1.239/99

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.213/99.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.213/99 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em contrapartida a subvenção recebida, compete à Associação Hospital Agudo prestar serviços acordados em convênio, com vigência no período de 01 de janeiro a 30 de junho do corrente ano."

Art. 2º- O artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.213/99 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesa decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1.031 – Concessão de Auxílios.
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração